



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 255/64

Cria o fundo Rotativo para a Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal.

Faço saber que os Egrégios Conselhos Universitário e de Curadores, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.317/64, aprovaram e eu promulgo, nos termos do inciso III, do art. 9º, do Estatuto, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criado o Fundo Rotativo da Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal, em caráter experimental, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), até o fecho do próximo exercício financeiro.

Art. 2º - São objetivos do Fundo atender ao movimento da receita e despesa proveniente da feitura e venda da Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal.

Art. 3º - As prestações de contas, relativas ao emprego dos recursos do Fundo Rotativo obedecerão às normas previstas no anexo do Processo nº 3.317/65.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 31 de dezembro de 1964.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR